



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL  
SECRETARIA DE CULTURA**

**EDITAL BAHIA  
CARNAVAL OURO NEGRO 2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº [001/2018]**

**PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA PARCERIA:**

O presente Edital tem por objetivo estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, que contenham nos seus respectivos atos constitutivos atuação com “matriz africana / índio”, e Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, que tenham participado de edições anteriores do Programa Ouro Negro, para o desenvolvimento do Programa Ouro Negro que tem como finalidade a realização de parceria entre o Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura, e os blocos afros, afoxés, samba, índios e reggae para o desfile do Carnaval de 2019. O Programa se insere ainda nas Ações previstas no PPA/LOA – Programa 202 – Cultura e Identidades; Compromisso 4 – Promover o acesso aos bens e serviços artísticos e culturais, com vistas à sua universalização; Meta 27 – Apoiar a realização de ritos públicos, festividades e celebrações – Quantidade 30; Iniciativa 48 – Apoiar a realização de ritos públicos, festividades e celebrações populares; Ação 5856 – Apoio a realização de carnavais culturais. O programa é uma relevante ação de fomento das manifestações culturais do nosso Estado, dentro da maior festa de rua do mundo, difundindo e preservando o conjunto particular de manifestações culturais e seus respectivos grupos criadores.

O projeto inicialmente foi concebido com a idéia do Estado da Bahia tornar a sua participação no Carnaval uma ação estruturante, apoiando entidades culturais carnavalescas que atuam todo o ano, gerando empregos, desenvolvimento cultural e comunitário, considerando ainda que o projeto se insere nas ações de manifestações culturais do nosso Estado, dentro da maior festa de rua do mundo, difundindo e preservando o conjunto particular de manifestações culturais e seus respectivos grupos criadores.

Desde 2014, a SECULT vem buscando amadurecer o escopo do Programa Ouro Negro para atender a Lei nº 13.182/2014, a Lei nº 13.019/14 e para estruturar um projeto anual com ações e resultados claros, que possam ser avaliados e aprimorados no decorrer do tempo, retomando a ideia de transformação, preservação e auto sustentabilidade das entidades carnavalescas de matriz africana/índio com atuação durante todo o ano, gerando empregos, desenvolvimento cultural e comunitário.

O **Termo de Fomento/Convênio** será o instrumento utilizado para firmar as parcerias com as Instituições selecionadas, conforme legislação vigente.

Para fins deste Edital consideram-se as seguintes definições:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

**Afoxés:** são manifestações artístico-culturais que têm origem nos territórios sagrados da religiosidade negra, com músicas ritualísticas, instrumentos próprios (atabaques, agogôs e xquerês) vestimentas e danças e que compreende aos aspectos da consciência, crença e culto em suas apresentações.

**Blocos Afros:** são instituições que realizam manifestações artístico-culturais responsáveis pela valorização da cultura popular de matrizes africanas que exibem, através da dança, do toque dos tambores percussivos, a exemplo do samba reggae e do berimbau, assim como, da indumentária, tradicionalmente com referências às contribuições das heranças civilizatórias negras para a formação da identidade afro-brasileira.

**Blocos de Samba:** são agremiações carnavalescas formadas por um conjunto de cantores, ritmistas, músicos e compositores que têm como repertório exclusivo as diversas modalidades de samba cuja tradição é cunhada na formação identitária da população negra brasileira.

**Blocos de Reggae:** são agremiações carnavalescas marcadas pela influência da filosofia Rastafari, formada por uma banda composta por cantores, compositores e músicos que no seu repertório executam predominantemente o ritmo musical do Reggae.

**Bloco de Índio:** manifestações artístico-culturais responsáveis pelo resgate da cultura indígena que exibem, através da dança, do toque dos tambores e da indumentária, as contribuições das heranças indígenas para a formação da identidade brasileira.

**(1) O papel estruturante das entidades carnavalescas de matriz africana:**

Em primeiro lugar, as manifestações relacionadas à cultura afro-brasileira representam um componente dos mais relevantes na tradição do Carnaval de Salvador. A maioria das entidades que se enquadram nessa categoria mantêm fortes vínculos com suas comunidades. Em muitos casos, são mantenedoras de importantes iniciativas sociais voltadas para populações em situação de risco social. Seus desfiles incorporam estratos da população de baixa renda ao contexto do Carnaval e transferem à festa manifestações culturais e um viés estético profundamente ligados às raízes do povo baiano. Ademais, os *blocos afros*, *afoxés*, *samba*, *índios* e *reggae* contribuem sobremaneira para a diferenciação do Carnaval de Salvador em relação à outros eventos similares no mundo.

Os desfiles das entidades carnavalescas de matriz africana, de povos e comunidades tradicionais podem e devem ser considerados a essência do significado cultural da festa. Assim, a precarização das condições de apresentação do segmento leva ao risco de descaracterização do conteúdo cultural, da tradição do Carnaval.

**(2) As restrições para a auto-sustentabilidade das entidades carnavalescas de matriz africana:**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

Parte importante das entidades e empresas presentes no Carnaval de Salvador opera a partir de uma lógica de mercado. Atreladas mais propriamente ao mundo do entretenimento, Blocos de Trio e similares, auferem os recursos necessários ao seu funcionamento com base em venda de acesso aos blocos e na comercialização de patrocínios. A atratividade de tais entidades e, portanto, a sua capacidade de faturamento dependem da visibilidade de artistas envolvidos.

Apesar de dificuldades que atingem em determinados momentos a economia da festa, as grandes entidades empresariais estão em condições bem mais favoráveis de atingir o equilíbrio financeiro necessário à sua sobrevivência e continuidade.

No outro extremo, são poucos os *blocos afros, afoxés, de samba, índios e de reggae* capazes de sustentar seu desfile a partir de venda de fantasias ou cotas de patrocínio privado. Com exceção de uns poucos casos notórios, a verdade é que a continuidade dessa tradição ainda depende do apoio governamental. É importante lembrar que a maioria dessas entidades tem origem em zonas empobrecidas da cidade e que contam com estrutura e recursos limitados. Seria desejável que tal situação se modificasse com o tempo e a Secretaria da Cultura do Estado da Bahia está se empenhando em produzir políticas que contribuam para a transformação desse quadro. Entretanto, é necessário levar em consideração que a gênese dessas entidades é em função de um processo marcado pela espontaneidade e informalidade, características presentes na essência do Carnaval.

**(3) A preservação da diversidade cultural:**

O princípio da diversidade cultural está presente nas agendas da contemporaneidade. A garantia da expressão dos muitos veios culturais de uma sociedade fortalece as identidades das minorias e dos que tradicionalmente não têm acesso aos meios de comunicação de massa para representar suas visões de mundo e anseios estéticos.

Ocorre que a circulação de símbolos e significados nas sociedades atuais e, portanto, dos bens e produtos culturais, é muito dependente das mídias tradicionais. Em muitos países, o Brasil por exemplo, o controle social desses meios ainda não está maduro. Essa condição implica que a seleção dos conteúdos nem sempre privilegia a diversidade e a representação dos muitos grupos culturais existentes. Há, também, a lógica de mercado que induz a veiculação de formatos mais gerais e de fácil assimilação.

Num evento de porte como o Carnaval de Salvador estão presentes entidades representativas de muitos setores da sociedade. Estão presentes, também nesse caso, forças que induzem a massificação de certas manifestações em detrimento de outros. Empresas e entidades mais bem sucedidas tendem a estimular que outros segmentos procurem imitar o padrão de sucesso.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

A parceria com as entidades carnavalescas de matriz africana, de povos e comunidades tradicionais representa uma contramedida necessária às tendências de padronização do Carnaval e um estímulo à diversidade cultural do evento.

## **2. PÚBLICO A SER ATENDIDO**

Blocos afros, afoxés, de samba, de índios e de reggae

## **3. LOCAL**

Município de Salvador/Ba

## **4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Cada entidade poderá apresentar até 02 (duas) Proposta(s) com identificação da Faixa de valor que pretende concorrer e apresentação do Projeto Desfile Ouro Negro/nome da entidade, contendo descrição detalhada das características do desfile que pretende realizar no período carnavalesco e as informações a seguir elencadas, que serão avaliadas, conforme os critérios definidos na Parte D:

### **i. Aspectos culturais de matriz africana - 00 a 35 pontos**

- A proposta deve retratar a identidade de matriz africana, tais como: cores, ritmo, adereços, repertório, musicalidade, dança, figurinos e contexto das diversas alas. Na proposta deverão constar os elementos específicos de cada categoria, a exemplo: Afro, Afoxé, Samba, Reggae ou Índio.

- Serão observados na análise os seguintes itens: Clareza na descrição da proposta, coerência com a temática, criatividade, inovação e singularidade.

### **ii. Tempo de funcionamento do equipamento cultural - 00 a 10 pontos**

a) Tempo de existência das entidades – comprovação por inscrição em registro civil, registro em livros de órgãos oficiais, atas de fundação reconhecidas por órgãos públicos de memória, arquivos ou inseridos em registros históricos.

b) Tempo de funcionamento/participação em desfiles carnavalescos - aferição a partir de portfólios, matérias jornalísticas, certificados de premiações nas festas carnavalescas, atestado do poder público municipal. Esse critério distinguirá as entidades que se mantiveram, por esforço próprio na preservação das tradições culturais objeto dessa seleção.

### **iii. Relevância no contexto sociocultural de sua realização - 00 a 20 pontos**

- Serão observados na análise os seguintes itens: Notoriedade da entidade (aferição a partir de portfólios, matérias jornalísticas, certificados de premiações), discografia, mobilização, atração de público e outras atividades desenvolvidas ao longo do ano (comprovar com relatório de atividades).



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

**iv. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas e seus valores, bem como relação custo / benefício - 00 a 20 pontos**

- Serão observados na análise os seguintes itens: quantidade de dias, circuito e planilha com previsão orçamentária dos itens que serão custeados com os recursos repassados pelo Estado da Bahia.
- Neste item será analisada a economicidade da proposta, pontuando menos as propostas cujos valores dos itens não correspondam aos valores de mercado.
- A entidade deve observar o atendimento dos princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência nas contratações efetuadas, mediante a realização de cotações de preços dos bens e serviços adquiridos, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada, com apresentação das cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

**v. Capacidade do proponente e/ou equipe técnica para execução satisfatória da proposta - 00 a 15 pontos**

- Serão observados na análise os seguintes itens: Participação nos editais da administração pública e privada (Municipal, Estadual, Federal), participação da comunidade na elaboração e execução do projeto (comprovar com relatório de atividades), possuir em seu quadro diretivo jovens negros e/ou mulheres negras (apresentar autodeclaração).

A análise das Propostas pela Comissão de Seleção considerará as informações prestadas pela entidade nas seleções anteriores, bem como à computação dos dados da fiscalização/SECULT de anos anteriores e a(s) informação(ões) apresentada(s) pela instituição junto aos demais órgãos públicos.

Não serão admitidas propostas: (a) Com conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral. (b) Que envolvam promoção pessoal de autoridades que ocupem cargos públicos e a promoção de partidos políticos.

As entidades carnavalescas deverão cumprir o disposto no Art. 275, da Constituição do Estado da Bahia, bem como as recomendações da Federação Nacional do Culto Afrobrasileiro – FENACAB, ficando vedada a exposição, exploração comercial, vinculação, titulação ou procedimentos que possam ser considerados prejudiciais para símbolos, adereços e expressões estritamente vinculados à religião afro-brasileira.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

Serão convocadas para a celebração do instrumento jurídico de parceria (termo de fomento/convênio) as entidades, cujas Propostas foram classificadas até o limite disposto para cada Faixa, conforme a seguir discriminado:

**CARNAVAL OURO NEGRO**

Limite 90 entidades

Faixas: Quant. Propostas - Valor por Proposta

Faixa A - 3 propostas de até R\$ 300.000,00

Faixa B - 2 proposta de até R\$ 200.000,00

Faixa C - 2 propostas de até R\$ 130.000,00

Faixa D - 5 propostas de até R\$ 100.000,00

Faixa E - 19 propostas de até R\$ 80.000,00

Faixa F - 18 propostas de até R\$ 50.000,00

Faixa G - 17 propostas de até R\$ 40.000,00

Faixa H - 24 propostas de até R\$ 30.000,00

Total do Investimento R\$ 5.880.000,00

Na hipótese da entidade convocada não apresentar a documentação exigida nos itens 8.3 e 8.4 da Parte A1 e A2, poderão ser convocadas as demais entidades classificadas, sempre respeitando a ordem de classificação.

a) As Categorias SAMBA, REGGAE e ÍNDIO somente poderão atingir as faixas C até H, enquanto AFRO e AFOXÉ das faixas A até H;

b) Os blocos que desfilam exclusivamente no Circuito Batatinha somente poderão concorrer à Faixa H e deverão ter, obrigatoriamente, na sua composição possuir percussão de solo e com todos os participantes com a indumentária “fantasia” de acordo com a categoria do bloco.

c) Somente serão admitidos desfiles no Circuito Batatinha de sábado (02/03/2019) à terça-feira (05/03/2019), com limite máximo de até 04 blocos por dia, utilizando apenas instrumento de percussão, com os participantes fantasiados de acordo com a categoria da entidade, devendo passar obrigatoriamente pelo seguinte circuito: Rua das Laranjeiras (concentração), Rua Gregório de Matos, Largo do Pelourinho, Rua Alfredo de Brito, Terreiro de Jesus, Praça da Sé, Rua da Misericórdia, Ladeira da Praça, Rua José Gonçalves (fim do circuito);

d) Cada proposta será avaliada individualmente pelos membros da Comissão, sendo atribuída pontuação específica para cada critério. Da soma total das notas atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a nota final da proposta, totalizando no máximo 100 (cem) pontos;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL  
SECRETARIA DE CULTURA**

A pontuação mínima exigida para classificação será de 36 (trinta e seis) pontos, sendo arquivadas as propostas com pontuação inferior.

**5. CONTRAPARTIDA**

Não será exigida contrapartida.

**6. PREVISÃO DE DESEMBOLSO**

<b>1º parcela após a assinatura do Termo de Fomento ou Convênio</b>	<b>2º parcela após comprovação do cumprimento do objeto</b>
<b>50%</b>	<b>50%</b>